

### COMANDO MILITAR DO LESTE 1.ª REGIÃO MILITAR PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 23 de julho de 2020 (quinta-feira)

# **BOLETIM INTERNO Nº 57/2020**

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

Serviço Diário

ESCALA DE SERVIÇO Guardas ao EPV			
24 JULHO	2° SGT BAZILIA	X	SD EV CONCEIÇÃO
6ª feira			
25 JULHO	2° SGT MAURO NUNES	X	SD EV LAILSON
sabado			
26 JULHO	3° SGT ALVES	SD JOEDSON	SD COELHO
domingo			
27 JULHO	CB VITOR RODRIGUES	X	SD EV MARCOS
2ª feira			AZEVEDO
28 JULHO	CB SOARES	X	SD EV GUSTAVO
3ª feira			SANTOS

# 2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

# 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 1. ASSUNTOS GERAIS

a. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - Transcrição

Foi protocolado nesta Prefeitura Militar o Termo de recebimento provisório de obra, da Comissão

(Continuação do BI Nr 57, de 23/07/2020, do(a) PMZS)

Pag nº 484

Regional de Obras da 1ª Região Militar CRO/1 (1970) - Comissão de Obras Brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim, conforme a transcrição a seguir:

Contrato nº: 01/2020 Nº da Ordem de Serviço

**Data da OS:** 31/03/2020

**Objeto**: Obra de recuperação de parte de uma cortina atirantada situada no limite de retaguarda da edificação denominada Edifício São João com a encosta noroeste do morro do Pão de Açúcar

(OS): 04/2020

**Contratante:** CRO/1

Contratada: SEEL - Serviços Especiais de Engenharia - LTDA

Data limite para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: (90 dias a contar da

assinatura deste)

ANEXO: Relatório Fotográfico

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto nos termos da letra a, do inciso I, do artigo 73, da lei 8.666/93, que os serviçoes e/ou bens relacionados na OS acima identificada, foram analisado pela equipe de Fiscalização de Contrato/Obra e serão recebimento PROVISORIAMENTE nesta data.

- O objeto contratado será avaliado quanto à existência de vícios ocultose quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.
  - 1. Como consequência da inspeção e da lavratura deste Termo de Recebimento Provisório, tem-se que:
- **a.** Decorridos e período mínimo 60 (sessenta) dias corridos e no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nesta ocasião, será lavrado a TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes à defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.
- **b.** A contar do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá executar a correção gratuita de todos os defeitos e/ou vícios de instalação que foram constatados pela fiscalização, durante o período de conformidade com o item anterior . Caso tenha sido sanados os defeitos, a Obra estará em condições do recebimento DEFINITIVO.
- 2. E para constar, lavrou-se i oresebte Termo em 3 (três) vias, de igual teor, devidamento assinadas pelos memros representantes.
- 1)Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
- b. SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE CURSO Designação

Por intermédio do DIEx nº 15-SEC TECNICA/FISCALIZAÇÃO/PMZS, de 01 JUL 20, o Auxiliar da Seção Técnica, solicitou a este Comando o cadastramento da Graduação em Engenharia Elétrica, do 3º Sgt DOUGLAS JORGE **FONSECA**, em sua Ficha Individual do SiCaPEx.

Em consequência: de acordo com o que a letra a), no número 3), da letra c., do item 5, da Port nº 55-DGP, de 6 MAR 14, que Aprova as Normas para o Cadastramento de Cursos e Estágios, designo a 1º Ten **SABRINA CHARPINEL** ROCHA, para atestar a validade e a veracidade do certificado apresentado, a fim de dar prosseguimento ao processo de cadastro do referido curso no banco de dados funcionais do DGP.

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DISPENSA - Concessão

Afastamento COVID-19

Visando atender a solicitação, conforme o Inciso IV, do Art. 3º Da Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 MAR 20, tendo em vista medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19). Os Servidores Civís abaixo relacionados encontra-se afastados de suas atividades presenciais enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, seguindo a determinação do Cmdo 1ª RM.

SC FERNANDO ANTONIO DA SILVA

SC **PEDRO** ANTÔNIO DA SILVA

SC JORGE LUIZ FELIPE SANTIAGO

SC HERNANI BONFIM DA SILVA

SC RAQUEL ALMEIDA DOS SANTOS

SC ANTONIO NATALINO FILHO

SC JOSÉ DA SILVA SANTOS

SC MARIA DA **GRAÇA** DOS SANTOS

### b. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim está sendo distribuido o ADT nº 005/S1, de 23 de julho de 2020, que versa sobre ocupação e desocupação de PNR.

Em consequência, o Ch 1ª Seç, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

### **EDUARDO DEFILIPPO - Cel**

Prefeito Militar da Zona Sul